CONTRATO FMS N. º 21 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sr. Clori Peroza,** brasileiro, convivente em união estável, RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, **Sr.ª Elenir Gondolo,** brasileiro, CPF nº 336.145.710-68 e RG nº 4023570064 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: A.G. KIENEN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade de Pato Branco – PR, sito a Av. Brasil, n. 98, Bairro centro, inscrito no CNPJ n. 82.225.947/0001-65, neste ato, representado por seu Sócio Administrador, **Sr. Ademir Geraldo Kienen,** brasileiro, residente e domiciliado Rua Itapuã, n. 1827, Bairro Brasília cidade de Pato Branco Estado do Paraná, RG n. 10.167.901-2 SSP/PR, CPF n. 329.374.669-15, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 08/2018, Pregão Presencial FMS 07/2018 e Ata de Registro de Preços FMS n.º07/A datada de 25/06/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para suprimento da farmácia básica para serem distribuídos a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. Conforme descrito no **Anexo I** deste edital e na solicitação de compras anexa emitida pelas. Sr.ª Farmaceutica Municipal e pelo Servidor designado pelo FMS, abaixo elencados o itens vencidos pela contratada:

24	030-11-0010	ADRENALINA1MG/ML.	HIPOLABOR	AMP	20,000	0,0000	1,8800	37,60	Venceu
50	030-11-0005	Amoxilina + clauvulanato 875g/125g	GERMED	COMP	20.000,000	0,0000	1,5000	30.000,00	Venceu
53	030-11-0026	AMPOLA CETOPROFENO 50MG/ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	5.000,000	0,0000	1,1400	5.700,00	Venceu
124	249-01-0016	Celecoxibe 100 mg;	TEUTO	COMP	5.000,000	0,0000	2,2000	11.000,00	Venceu
131	030-11-0457	Cetoprofeno 20 mg/ml gotas	TEUTO	FRAS	100,000	0,0000	2,5000	250,00	Venceu
136	030-11-0460	Cinarizina 25mg	NEOQUÍMICA	COMP	5.000,000	0,0000	0,0700	350,00	Venceu
156	030-11-0475	CLOR. DE NALOXONA 0.4 MG/ML SOL. INJETÁVEL COM 01 ML	HIPOLABOR	AMP	10,000	0,0000	3,7500	37,50	Venceu
170	030-11-0078	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	EMS	COMP	10.000,000	0,0000	0,9400	9.400,00	Venceu
182	030-11-0509	Cloridrato de tioridazina 50mg	UNIÃO QUÍMICA	COMP	500,000	0,0000	0,4000	200,00	Venceu
187	030-11-0084	CLORPROMAZINA 100 MG;	UNIÃO QUÍMICA	COMP	2.000,000	0,0000	0,1800	360,00	Venceu
191	030-11-0086	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - 20ML	CRISTÁLIA	FRAS	30,000	0,0000	4,6900	140,70	Venceu
192	249-01-0026	Clotrimazol 10mg creme bg c/ 20g;	GERMED	BIS	20,000	0,0000	2,2500	45,00	Venceu
229	030-11-0107	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG IM - 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.000,000	0,0000	1,2500	1.250,00	Venceu
230	030-11-0531	Dimenidrato 50 MG + Cloridrato de Piridoxina 10 mg	UNIÃO QUÍMICA	COMP	1.000,000	0,0000	0,1600	160,00	Venceu
266	249-01-0045	Etilefrina injetável 10 mg/ml 01 ml EV IM SC;	UNIÃO QUÍMICA	AMP	20,000	0,0000	1,0700	21,40	Venceu
268	249-01-0046	Etodolaco 400 mg ;	APSEN	COMP	500,000	0,0000	1,4900	745,00	Venceu
275	030-11-0147	FENOBARBITAL 200MG/ML;	CRISTÁLIA	AMP	30,000	0,0000	1,5000	45,00	Venceu
290	030-11-0576	Furoato de Mometasona 0,05% spray nasal, frasco com 60 atoml	SCHERING	FRAS	20,000	0,0000	44,1200	882,40	Venceu
307	030-11-0155	HALOPERIDOL 1MG;	CRISTÁLIA	COMP	1.000,000	0,0000	0,1000	100,00	Venceu
313	030-11-0587	Heparina sódica 5.000 UI/ml 05 ml	BLAU	AMP	10,000	0,0000	9,5000	95,00	Venceu
329	030-11-0595	Insulina Glargina TOUJEO 300UI/ml, solução injetável, 1 carp	SANOFI	Und	12,000	0,0000	169,0000	2.028,00	Venceu
330	030-11-0597	Insulina Humalog LISPRO Kwikpen 100 UI/ml 3ml com caneta	LILLY	Und	12,000	0,0000	33,9900	407,88	Venceu
332	030-11-0599	Insulina Humalog MIX 25 Kwikpen 100 UI/ml 3ml caixa com 05	LILLY	CX	12,000	0,0000	217,3800	2.608,56	Venceu
333	030-11-0600	Insulina Humalog MIX 25 Kwikpen 100 UI/ml 3ml com caneta	LILLY	CX	12,000	0,0000	43,4800	521,76	Venceu
339	030-11-0607	Kava-Kava compr.	HERBARIUM	COMP	500,000	0,0000	0,7500	375,00	Venceu
363	030-11-0182	LIDOCAÍNA 2% - 20 ML (SEM VASOCONSTRITOR);	HYPOFARMA	FRAS	150,000	0,0000	1,7200	258,00	Venceu
368	030-11-0184	LOSARTANA POTASSICA 100 mg;	GERMED	COMP	5.000,000	0,0000	0,1700	850,00	Venceu
472	030-11-0241	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML; -10ML	CLARIS	AMP	500,000	0,0000	5,8500	2.925,00	Venceu
500	030-11-0726	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0.2% + MALEATO DE TIMOLOL 0.5% 5 ML	UNIÃO QUÍMICA	FRAS	24,000	0,0000	71,3400	1.712,16	Venceu
505	030-11-0257	TOPIRAMATO 100MG;	EMS	COMP	8.500,000	0,0000	0,2800	2.380,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		65.982,000			74.885,96	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços, garantias. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o montante de até **R$ 74.885,96 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais com noventa e seis centavos).**, de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 08/2018 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O prazo de entrega do objeto licitado poderá ser inclusive imediato realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Municipio de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018, sendo:

Órgão/Secretaria/Fundo	**Reduzido**	**Elemento**
Fundo Municipal de Saúde	07	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	08	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	21	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	25	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	26	33.90.32.02.00.00.00

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **25 de junho de 2018 e perdurará até a data de 25 de junho de 2019,** com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

> ... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.2) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 25 de junho de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

Servidor Desig- Secre. Saúde Sr.ª Elenir Gondolo _____

CONTRATADA: A.G. KIENEN & CIA LTDA

Resp. Legal Sr. Ademir Geraldo Kienen _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Jair Biachini
Assessor Financeiro

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete